



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG

"Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho"



OFÍCIO Nº: 123/2024

Serranos-MG, 11 de novembro de 2024.

Ao Ilmo. Sr.

ÁLVARO CALAZANS DE SOUZA NETO

DD. Promotor de Justiça

Ref.: Notícia de fato nº 02.16.0012.0102775/2024-45

Ofício nº 271/2024

Prezado Sr. Dr. ÁLVARO CALAZANS DE SOUZA NETO,

Em resposta ao ofício acima referenciado, afirmo categoricamente não ter havido nenhuma ilegalidade na rescisão do contrato firmado entre a d. Câmara Municipal de Serranos e o escritório Luiz Gustavo Proença de Rezende Sociedade Individual de Advocacia, haja vista que realizada dentro do regramento legal pertinente ao tema, ressaltando, por oportuno, que, lamentavelmente, a representação se arrima em acusações levianas, motivo pelo qual **não há que ser acolhido o recurso apresentado**, sob pena de se permitir que esse n. Órgão Fiscalizador sirva de meio oblíquo para ataques particulares.

Se assim não bastasse, não há que se falar em dano ao erário, vez que tanto a contratação do escritório Representante, quanto do atual, como dito, foi realizada dentro do que determina a Lei Geral de Licitações.

Com os nossos cordiais cumprimentos, nos colocando deste já, para outros esclarecimentos que fizerem necessários.

Ver. JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Serranos